



## PORTARIA Nº 22, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1629, de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário da União no dia 09 de dezembro de 2019, seção 2, página 22, e conforme o Processo nº 23411.002411/2019-11,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema de Gerenciamento do Comitê de Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR - SISCOPE) como sistema informatizado oficial de gestão de atividades de pesquisa, extensão e inovação no âmbito do IFPR.

Art. 2º Estabelecer, a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, a utilização do SISCOPE em todas as unidades do IFPR.

Parágrafo único. A partir da implantação do SISCOPE, não será permitida a produção de novos documentos e processos físicos para cadastro de projetos de pesquisa, extensão e inovação nos Comitês de Pesquisa e Extensão - COPE.

Art. 3º O SISCOPE deve ser utilizado para cadastrar, editar, tramitar, receber, concluir e emitir relatórios de projetos de pesquisa, extensão e inovação realizados por pesquisadores do IFPR.

Art. 4º Projetos já existentes, em suporte físico, ainda em execução, devem ser inseridos no SISCOPE por meio digital nas unidades COPE nas quais se encontram em andamento no prazo de 90 (noventa) dias após a implantação do sistema.

Parágrafo único. Os processos concluídos/finalizados, anteriormente a data de 10 de fevereiro de 2020, devem ser arquivados segundo as normativas vigentes a época.

Art. 5º O encerramento do processo em papel e a abertura do correspondente processo eletrônico devem ser realizados por meio do Termo de Encerramento de Trâmite Físico de Processo.

Art. 6º Os originais dos documentos e processos digitalizados dos projetos anteriores ao SISCOPE, devem ser mantidos nas respectivas unidades COPE em que se encontram, que cumpram seus prazos de guarda, conforme definido na legislação arquivística, quando poderão ser avaliados para eliminação ou guarda permanente.

Art. 7º Compete ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, via Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROEPPI e Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dtic, prover as condições necessárias à implantação e à utilização do SISCOPE, bem como a manutenção e a sustentação do sistema, incluindo disponibilização de *hardware*, *software*, redes de comunicação e profissionais especializados para o suporte.

Art. 8º O acesso ao SISCOPE será por meio de *login* e senha cadastrados pelo servidor do IFPR no COPE do campus para o qual deseja submeter projetos e a confirmação será realizada por e-mail institucional.

Art. 9º Para fins de cadastramento, o SISCOPE contará com os perfis:

- I - Gestor PROEPPI - gerencia os dados de todos os projetos do IFPR;
- II - Gestor COPE - gerencia os dados de todos os projetos do seu Campus; e,
- III - Usuário - gerencia os dados dos projetos aos quais o servidor está vinculado.

Art. 10. O SISCOPE contará com as funcionalidades:

- I - cadastro de usuários (servidores e estudantes);
- II - gerenciamento de projetos;
- III - cadastro de produções;
- IV - cadastro de relatórios;
- V - gerenciamento de indicadores de produção de pesquisa, extensão e inovação;
- VI - relatório de carga horária por período e pesquisador;
- VII - relatórios de pendências dos projetos cadastrados; e,
- VIII - submissão de projetos para Editais internos da PROEPPI.

Art. 11. As informações contidas nos projetos são de acesso restrito aos pesquisadores vinculados ao projeto; aos gestores do Comitê de Pesquisa e Extensão do campus - COPE; ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP; à Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA e à PROEPPI, que são instâncias responsáveis por avaliar, aprovar e acompanhar o desenvolvimento das ações de pesquisa, extensão e inovação no IFPR.

Art. 12. Todos os atendimentos relacionados ao SISCOPE deverão ser encaminhados para a PROEPPI via abertura de chamado no sistema de *help desk* do IFPR, utilizando a categoria SISCOPE.

Art. 13. Qualquer modificação no sistemas SISCOPE, deverá ser solicitada via abertura de chamado no sistema de *help desk* do IFPR, utilizando a categoria SISCOPE. A solicitação será analisada pela PROEPPI e caso seja aprovada, a modificação será implementada para todas as unidades do IFPR.

Art. 14. O uso inadequado do SISCOPE fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 15. Questionamentos devem ser dirimidos junto à Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação DIPE/PROEPPI.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TETUO YAMAMOTO, Reitor Substituto no Exercício da Reitoria**, em 07/01/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0612782** e o código CRC **DA4840AC**.

